



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2020.05.27.01. **Objeto:** Aquisição de Kit de teste rápido para COVID-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pela defesa do corpo humano contra SARS-COV-2, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Contratada:** IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME. **Valor do Contrato:** R\$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 em consonância com a Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 01 de Junho de 2020.



Prefeitura Municipal de Abaiara
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.411.531/0001-16



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.05.27.01. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME. **Objeto:** Aquisição de Kit de teste rápido para COVID-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pela defesa do corpo humano contra SARS-COV-2, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total:** R\$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de julho de 2020. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Idaiane Kelly Rodrigues

Abaiara/CE, 02 de Junho de 2020.

total do orçamento e/ou individualmente, por fonte de receita orçamentária.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43, §1º, inciso III, da lei 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa constante na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43, §1º, inciso IV, da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentária, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 54 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 55 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o *caput* deste artigo serão elaborados de acordo com as Normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os aumentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei Federal nº 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 56 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

Art. 57 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço

orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Parágrafo único - O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos.

Art. 58 - O Município consignará na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcios públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando o bem estar dos seus municípios.

Art. 59 - O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, regido pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2009, constituído mediante contrato entre os consorciados.

Art. 60 - Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº 4.320/64 e LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 61 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara - CE, em 04 de junho de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:402FB064

SECRETARIA DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Elenita Rayane Gonçalves Tavares, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n. 2020.05.27.01. **Objeto:** Aquisição de Kit de teste rápido para COVID-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pela defesa do corpo humano contra SARS-COV-2, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Contratada:** IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME. **Valor do Contrato:** R\$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 em consonância com a Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020. Declaração de Dispensa de Licitação de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 01 de Junho de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:51D38BEB

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Dispensa de Licitação n. 2020.05.27.01. **Partes:** o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME. **Objeto:** Aquisição de Kit de teste rápido para COVID-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pela defesa do corpo humano contra SARS-COV-2, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Valor Total:** R\$ 48.300,00(quarenta e oito mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de julho de 2020. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Idaiane Kelly Rodrigues

Abaiara/CE, 02 de Junho de 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador: C7F0CD1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.04.01

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2020.06.04.01 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E O PROPONENTE: LABTÉCNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI CNPJ:03.183.450/0001-55; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE USO HOSPITALAR E LABORATORIAL COM FULCRO NO REGIME EXCEPCIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREVISTO NA LEI Nº 13.979/20 PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19 E MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE; VALOR GLOBAL: R\$ 104.969,91(Cento e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). FONTE DE RECURSO: TRANSFERENCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.10.302.1003.2025-FONTE-121400 - ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00/3.3.90.30.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias. Fundamento Legal: em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 com as alterações promovidas pela MP 926, de 2020 e Artigo 24, IV, art. 26, da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, com suas alterações posteriores, DECRETO MUNICIPAL Nº. 009/2020, DE 17 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 010/2020, DE 20 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, DE 24 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 012/2020, DE 30 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2020, DE 31 MARÇO DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2020, DE 1º ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 015/2020, DE 05 ABRIL DE 2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 016/2020, DE 06 ABRIL DE 2020 C/C COM O DECRETO ESTADUAL Nº 545/2020; DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2020, DE 08 ABRIL DE 2020, DECRETO MUNICIPAL Nº. 021/2020, DE 20 ABRIL DE 2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº. 025/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020. SIGNATÁRIOS: FABIA COLARES ALVES DE ALMEIDA BARBOSA- SECRETÁRIA DE SAÚDE E FÁBIO FURTADO DE SOUSA - REPRESENTANTE LEGAL. DATA DO CONTRATO: 04 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:11B9C887

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 523/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Antonina do Norte o Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) criando a seguinte dotação:

1010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 10 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Gestora: 10 – Secretaria de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção – 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0049 – Combate ao Coronavírus
Atividade: 2.058 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19

Objetivo: *Financiamento de ações e serviços públicos de Assistência Social necessária para o enfrentamento do Coronavírus.*

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00	1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	10.000,00	1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.000,00	1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00	1311000000 – Transf. de Recursos do FNAS
TOTAL RECURSO FEDERAL.....R\$		23.000,00	

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	1390000001 – Outros Rec. à Assistência Social - FEAS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	5.000,00	1390000001 – Outros Rec. à Assistência Social - FEAS
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.000,00	1390000001 – Outros Rec. à Assistência Social - FEAS
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00	1390000001 – Outros Rec. à Assistência Social - FEAS
TOTAL RECURSO ESTADUAL.....R\$		8.000,00	

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00	1001000000 – Recursos Ordinários
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	10.000,00	1001000000 – Recursos Ordinários
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	3.000,00	1001000000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00	1001000000 – Recursos Ordinários
TOTAL RECURSO MUNICIPAL.....R\$		19.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$		50.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1010.04.122.0003.2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	50.000,00	1001000000 – Recurso Ordinário
Total		R\$ 50.000,00	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 522 de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no caput, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2018-2021 e às